



DECRETO Nº 8.018 DE 22 DE JULHO DE 2020.

**ALTERA O DECRETO 7.900 DE 09 DE MAIO
DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI do artigo 41 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 7.849 de 20 de março 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes do enfrentamento à pandemia causada pelo agente COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da otimização dos recursos públicos existentes e da qualificação dos gastos públicos a fim amenizar o desequilíbrio econômico-financeiro causado pela pandemia do COVID-19, bem como garantir recursos financeiros para fazer frente aos gastos emergenciais realizados em virtude do estado de emergência devidamente reconhecido;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 15 do Decreto nº 7.900 de 09 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Os efeitos deste decreto vigorarão até 31 de dezembro de 2020.” (NR)

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá - MT, 22 de julho de 2020.


EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

